



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.072, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.983

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Secretaria da Saúde, visando a assegurar o atendimento à população do Município mediante o estabelecimento de cooperação para o planejamento e desenvolvimento conjunto de programações básicas de Saúde e Saneamento.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Município de Uchoa, representado pelo seu Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria da Saúde do Governo do Estado de São Paulo, visando assegurar o atendimento à população do mesmo, mediante o estabelecimento de cooperação, para o planejamento e desenvolvimento conjunto de programações básicas de saúde e saneamento.

Artigo 2º. - Do Convênio a ser firmado, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a convencionar as cláusulas e condições, assim como, praticar todos os atos necessários à sua celebração.

Artigo 3º. - As despesas com a autorização de que trata o artigo primeiro, no corrente exercício, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único - Os orçamentos futuros igualmente, consignarão dotação própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 1.983.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data
supra.

VERA LUIZA BERETTA SECO
Secretária da Prefeitura